

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação</p>		

Modifica o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional n.º 10/2017, Mensagem n.º 67/2017 - que Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de recuperação Fiscal- RRF, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 Fica criado o Conselho de Governança Fiscal, com a seguinte composição:

- I – Governador do Estado;
- II – Presidente da Assembleia Legislativa;
- III – Presidente do Tribunal de Justiça;
- IV – Procurador-Geral de Justiça;
- V – Presidente do Tribunal de Contas;
- VI – Defensor Público Geral;
- VII – Representante da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º Durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal, competirá ao Conselho de Governança Fiscal:

- I – Definir a proposta de alteração do método de correção dos limites a que se refere o inciso II do § 1º do art. 50 deste Ato de Disposições Transitórias Constitucionais;

II – Acompanhar e avaliar os resultados do Regime de Recuperação Fiscal em, no mínimo, duas reuniões anuais a serem realizadas nos meses de maio e setembro de cada ano;

III – Propor a prorrogação do Regime de Recuperação Fiscal.

§ 2º A prorrogação do Regime de Recuperação Fiscal e a alteração do método de correção dos limites a que se refere o inciso III do § 1ª do art. 50 deste Ato de Disposições Transitórias Constitucionais deverão ser realizadas através de projeto de lei complementar.

§ 3º Fica admitida apenas uma alteração do método de correção dos limites no decorrer do Regime de Recuperação Fiscal, sendo facultada a proposição de alteração em 2019 para o exercício de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa modificar a redação do artigo 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional n.º 10/2017, Mensagem n.º 67/2017, no sentido de conferir maior participação do Conselho de Governança Fiscal e acrescentar um representante da Sociedade Civil Organizada, em consonância com a gestão participativa.

Sala de Reunião das Comissões em 05 de Outubro de 2017

Comissão de Constituição, Justiça e Redação